LEI N° 1.291

de 16 de abril de 2008

Autoriza o Executivo a abrir, no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), e dá outras providências

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, em sessão realizada no dia 09 de abril de 2008, e ele sanciona e promulga a seguinte ...

LEI:

Art. 1° Fica autorizado o Executivo a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), observadas as classificações institucional, econômicas e funcional-programáticas, a seguir discriminadas:

02 08 03	SERVIÇOS URBANOS		
	379 – 16.451.0077.2280.0002	Manutenção do Setor de Obras e Serviços	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00

Art. 2° O crédito suplementar aberto na forma do antigo anterior será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do artigo 43, §1°, inciso I, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS,
Em 16 de abril de 2008

ANTONIO CARLOS CAMPOS ROSSI
Prefeito do Município

Registrada em livro próprio, na mesma data, e publicada tanto por afixação no local de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, como por divulgação em órgão de imprensa escrita local ou regional, na data de sua circulação.

VANDERLEI DOS REIS
Assistente Administrativo